



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MONTENEGRO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME nº 002/2021

Aprova o Plano de Ação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, que descreve o planejamento das ações a serem desenvolvidas durante o ano letivo de 2021, possibilitando o cumprimento e cômputo da carga horária utilizada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nos 3 (três) cenários possíveis – presencial, não presencial e híbrido – em razão da Pandemia da COVID-19.

Aprova as alterações no Calendário Escolar para a Educação Infantil.

Aprova o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental.

Determina providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Parecer CME nº 001/2020 e da Resolução CME nº 20/2020, estabeleceu medidas necessárias para fins de cumprimento do ano letivo, enquanto perdurarem as medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus.

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.*



Um ano se passou e a necessidade do desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais permanece, visto que a situação de emergência e calamidade pública ainda se mostra evidente, demandando que neste ano letivo de 2021 continuem sendo seguidas as orientações já estabelecidas, acrescidas das demais normativas pertinentes.

RELATÓRIO

1. Histórico

Em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, desde o ano de 2020, o Governo Federal, bem como os Governos Estaduais e Municipais vêm editando leis, decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre essas medidas, a suspensão das atividades escolares presenciais, a serem substituídas por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19.

Em 18 de agosto de 2020 foi sancionada a Lei nº 14.040, decorrente da Medida Provisória nº 934, estabelecendo “normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”.

Considerando a troca da Administração Municipal, bem como da Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, novas propostas de Calendário Escolar foram encaminhadas a este Conselho para análise e aprovação, atendendo ao disposto na Resolução CME nº 20/2020, art. 5º, parágrafo 2º. O Conselho Municipal de Educação, através do Parecer CME nº 001/2021, aprovou o Calendário Escolar da Educação Infantil para o Ano Letivo de 2021, **aprovou, parcialmente, o Calendário Escolar do Ensino Fundamental** para o Ano Letivo de 2021, e aprovou o Cronograma de Formação dos Profissionais da Educação, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, determinando procedimentos.



Logo, em atendimento ao Parecer CME nº 001/2020, de 24 de março de 2020, à Resolução CME nº 20/2020, de 15 de setembro de 2020, ao Parecer CME nº 001/2021, de 23 de fevereiro de 2021, bem como ao Of. CME nº 09/2021, de 1º de março, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminha a este Conselho Municipal de Educação, através do Of. SMEC nº 29/2021, de 15 de março, o **Plano de Ação Pedagógica** referente às ações que serão desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Montenegro durante o **ano letivo de 2021**, período esse que permanece marcado pelo estado de pandemia pela COVID-19, exigindo a continuidade de um olhar diferenciado para a educação.

O planejamento inicial necessitou de algumas alterações e/ou complementações, as quais foram solicitadas por este Colegiado através dos Of. CME nºs 15, 23 e 29/2021, e foram posteriormente encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto ao expediente Of. SMEC nº 41/2021, de 31 de março.

2. Análise

Em defesa e garantia do direito à vida, todos os envolvidos na gestão educacional vem trabalhando de forma conjunta em busca de medidas e ações que possibilitem a minimização dos impactos pela COVID-19 à sociedade e, em especial, à educação.

A sistematização e o registro de todas as atividades pedagógicas desenvolvidas durante o ano letivo, incluindo aquelas desenvolvidas durante o período de suspensão das aulas presenciais, é de competência de cada docente, sob orientação e supervisão da equipe diretiva da escola. Esse processo deverá atender ao disposto na Resolução CME nº 20/2020, Capítulo V – Do Monitoramento e Validação das Atividades Pedagógicas Não Presenciais, artigos 15 a 19.

O **Plano de Ação Pedagógica** referente às ações que serão desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município durante o período letivo de 2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, atende ao solicitado no Of. CME nº 09/2021, em consonância com a Resolução CME nº 20/2020, e está estruturado contemplando dois modelos de



ensino: um para as Escolas Municipais de Educação Infantil e outro para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Para as Escolas Municipais de Educação Infantil são traçados(as): objetivos; propostas pedagógicas; meios disponíveis; meios de interação; registro e comprovação das atividades realizadas; documentação de resultados finais; e organização para o período de atividades presenciais e de ensino híbrido.

Já para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, o planejamento contempla: objetivos; avaliação diagnóstica; processo de repactuação; blocos pedagógicos; meios disponíveis; meios de interação; registro e comprovação das atividades realizadas; documentação de resultados finais; turmas de 9º anos e de aceleração; e organização para o período de atividades presenciais e de ensino híbrido.

Além disso, estão descritas estratégias e ações para o atendimento dos alunos da Educação Inclusiva, para a realização da Busca Ativa, e para os processos de avaliação e recuperação da aprendizagem.

O planejamento apresentado traz ainda a reorganização do Calendário Escolar, bem como as fichas e planilhas de acompanhamento das atividades pedagógicas não presenciais que serão desenvolvidas durante o ano letivo (anexos).

3. Considerações finais

O Conselho Municipal de Educação, após análise do Plano de Ação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as instituições escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Montenegro, considera que esse:

3.1- atende as orientações do Parecer CME nº 001/2020 e da Resolução CME nº 20/2020 quanto à reorganização do Calendário Escolar e à oferta de atividades pedagógicas nos modelos presencial, não presencial e híbrido para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista para o ano letivo de 2021;



3.2- está adequado às exigências estabelecidas na Resolução CME nº 20/2020;

3.3- garante a todos os estudantes atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, que desenvolvam as competências e habilidades, e os objetivos de aprendizagem previstos na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e nos currículos escolares (Planos de Estudos).

Cópia do “Plano de Ação Pedagógica 2021” e seus Anexos integram este Parecer, independentemente de sua transcrição.

VOTO DO PLENÁRIO

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação:

a) **APROVA** o Plano de Ação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, que descreve o planejamento das ações a serem desenvolvidas durante o ano letivo de 2021, possibilitando o cumprimento e cômputo da carga horária utilizada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nos 3 (três) cenários possíveis – presencial, não presencial e híbrido – em razão da Pandemia da COVID-19.

b) **APROVA** as alterações no Calendário Escolar para a Educação Infantil.

c) **APROVA** o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental.

d) Determina providências nos termos da Resolução CME nº 20/2020, Capítulo V, artigos 17 a 19, cujo processo de monitoramento das atividades não presenciais, **deverá ser realizado semestralmente**, atendendo aos seguintes prazos para a entrega da documentação a este Colegiado:

- **1º semestre: até o dia 06 de agosto de 2021;**

- **2º semestre: até o dia 26 de novembro de 2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019

Em 06 de abril de 2021.

Ana Gabriela Kranz Ernzen
Andréia Sofia Haas Röder
Maria Agraciada Karnal de Oliveira
Maria Cristina Kranz
Maria Elzira Feck Terra
Patrícia Franz
Rejane Dietrich
Vanessa de Andrade Wolff - Presidente
Viviane Aparecida da Silva Morandini

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 06 de abril de 2021.

Vanessa de Andrade Wolff,
Presidente.

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.



PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA 2021

I INTRODUÇÃO

Apoiado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/96) e nas Resoluções nº 2/2020, do Conselho Nacional de Educação (CNE), e nº 20/2020, do Conselho Municipal de Educação (CME), este Plano de Ação Pedagógica tem o propósito de apresentar os modelos de ensino para a educação básica a serem realizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Montenegro no Ano Letivo de 2021. Segundo o artigo 22 da LDB, “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (BRASIL, 1996). A educação infantil como primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança “em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (BRASIL, 1996). Já o ensino fundamental tem como objetivo a formação básica do cidadão, através do:

- I- [...] desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social (BRASIL, 1996).

Ancorando-se, também, no Decreto Estadual nº 55.154/2020 e na Portaria Conjunta SES/SEDUC nº 1/2020, reforça-se que este Plano leva em consideração os Planos de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 das Escolas da Rede Municipal de Ensino elaborados pelos COE-E Locais em parceria com o COE Municipal. Portanto, todos os processos, as estratégias e as balizas para os procedimentos pedagógicos que se realizam nas diferentes etapas de ensino visam a qualidade do ensino e têm o intuito de garantir o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos escolares e a efetivação da aprendizagem, mesmo durante a Pandemia de Coronavírus (COVID-19). Assim, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



períodos de acolhida, orientação e readaptação aos estudos e ao ambiente escolar pelas crianças (estudantes) e seus familiares, é imprescindível a realização de avaliações diagnósticas, de modo a ser mais um norte à ação pedagógica dos professores, com intuito de minimizar as defasagens de aprendizagem, acentuadas durante o período em que ficou impossibilitada a ocorrência de aulas presenciais.

Contudo, estão previstas formações que contemplam as competências socioemocionais, a aprendizagem e a avaliação diagnóstica em tempos de pandemia e os protocolos sanitários que devem ser seguidos nos estabelecidos de ensino durante a Pandemia. Antes do início do ano letivo, há um período para a organização da equipe diretiva das escolas e para os profissionais da educação, especialmente os professores, em seu planejamento pedagógico. Organizar-se-á outras formações continuadas que forem necessárias durante o ano letivo para que este Plano de Ação tenha seu objetivo concretizado:

Garantir o acesso dos estudantes ao ensino escolar de qualidade e a efetivação da aprendizagem através de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, pelo modelo de ensino remoto (não presencial) ou híbrido (presencial e não presencial), buscando o sucesso escolar e a formação integral destes.

2 JUSTIFICATIVA

A impossibilidade de aulas presenciais, pela necessidade do distanciamento social que a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) impôs no ano de 2020, suscitou as limitações do modelo de ensino presencial da maioria das escolas. Com o fechamento repentino das escolas e a suspensão das aulas presenciais, as escolas e professores precisaram modificar seus recursos pedagógicos e didáticos de ensino, buscando outras possibilidades de alcançar os estudantes e fazer com que a aprendizagem ocorresse.

Mesmo com a retomada gradual das atividades presenciais, é necessário que as escolas continuem desenvolvendo atividades pedagógicas não presenciais. Segundo o parágrafo 1º do artigo 3º, da Resolução nº 20/2020 do CME, as atividades pedagógicas não presenciais são um “conjunto de atividades realizadas, com mediação tecnológica ou não, com a finalidade de garantir o atendimento escolar essencial durante o período de restrições para a realização de atividades escolares com presença física dos estudantes na instituição de ensino da educação básica”. Com

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.*



isso, analisando o atual contexto da Rede Municipal de Ensino, buscando promover a continuidade das aprendizagens, a alternativa adotada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura é mesclar períodos com o modelo de ensino remoto e períodos com o modelo de ensino híbrido.

Cabe salientar que a realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais, e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais da informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem, habilidades e competências.

3 MODELOS DE ENSINO

3.1 Escolas Municipais de Educação Infantil

Nas Escolas Municipais de Educação Infantil¹, os modelos de ensino são o remoto (não presencial) e o híbrido (presencial e não presencial). Nesta etapa de ensino, as atividades não presenciais deverão promover vivências e experiências que garantam o atendimento aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Portanto, o trabalho na Educação Infantil deverá ser orientado pelos documentos curriculares – como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento Orientador para o Currículo do Território de Montenegro (DOCTM) – e expresso por meio de planejamento em que o centro da ação pedagógica é a criança, priorizando o seu desenvolvimento integral, a partir dos Campos de Experiências e levando em conta que a criança não estará no espaço escolar.

Conforme o 3º parágrafo, do artigo 3º da Resolução nº 20/2020 do CME, o principal objetivo na Educação Infantil com o ensino remoto é manter a interação e assegurar o vínculo da criança com a instituição de ensino, com atividades de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo que considerem as especificidades de cada faixa etária. Destarte, considerando a realidade e a comunidade escolar em que cada estabelecimento de ensino de Educação Infantil do município está inserido, nos períodos que o modelo de ensino for remoto, a escola terá autonomia na escolha das ações pedagógicas desenvolvida pelos docentes. No entanto, as escolas e professores devem seguir algumas orientações:

¹ Incluindo as turmas de educação infantil da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adolfo Schüller.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



a) Propostas pedagógicas:

- + devem ter recursos e ferramentas metodológicas variadas, com uso ou não de tecnologias digitais, afim de garantir o acesso de todos;
- + devem ser adequadas à especificidade do modelo de ensino remoto, levando em conta os materiais necessários, as possibilidades de acesso das famílias e o envolvimento das mesmas.
- + para as turmas de berçários e maternais, a Professora Titular propõe a atividade pedagógica na segunda-feira, no início de seu turno de trabalho (manhã ou tarde) e retoma – relembra ou dá dica que auxilie as famílias na realização da atividade – a proposta pedagógica na quarta-feira.
- + para as turmas de jardins, a Professora Titular propõe a atividade pedagógica na segunda-feira, no início de seu turno de trabalho (manhã ou tarde) e complementa – acrescenta alguma atividade à proposta pedagógica – na quarta-feira.
- + a Professora de Hora Atividade (Itinerante) propõe uma atividade pedagógica por turma no início de seu turno de trabalho (manhã ou tarde) e retoma ou complementa – dependendo da faixa etária da turma – na semana seguinte.
- + a proposta pedagógica deve ter ao menos os seguintes itens: tema, objetivo(s) e descrição das atividades (ANEXO I).
- + a Professora Titular e a Professora de Hora Atividade (Itinerante) devem buscar uma articulação entre suas propostas pedagógicas.

b) Meios disponíveis:

- + a entrega da proposta pedagógica pode ocorrer por mídia digital de comunicação através de grupo de WhatsApp da turma e/ou por material impresso as crianças e suas famílias.

c) Meios de interação:

- + comunicação pelo WhatsApp e Mensseger através de mensagens instantâneas de texto e áudio e/ou troca de mensagens escritas através do material impresso.
- + estabelecer com a comunidade escolar uma dinâmica com delimitação de horário, que não acarrete o atendimento remoto dos professores de forma indiscriminada, evitando a sobrecarga dos docentes neste período.

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



- d) Registro e Comprovação das atividades realizadas:
- + quatro tipos de registros devem ser efetivados pelos professores e equipe diretiva: o caderno de chamada, a proposta pedagógica, a planilha de registro da participação dos alunos (ANEXO II) e o quadro de acesso e participação semanal dos alunos (ANEXO III).
 - + preencher os registros quinzenalmente. Com exceção da proposta pedagógica que deve ser semanal.
 - + os registros, com exceção do caderno de chamada, estarão disponíveis em meio digital (Google Sala de Aula) facilitando o envio e acesso aos dados de participação pelos professores, direção da escola, apoio pedagógico e SMEC.
 - + a participação das crianças pode ser auferida por foto, vídeo, mensagem de áudio e texto.
- e) Documentação de resultados finais:
- + ao final do 1º e 2º semestres as escolas entregarão às famílias os boletins das crianças, conforme seu Regimento Escolar.
 - + as listas de classificação e atas de resultados finais serão emitidas após o final do ano letivo e entregues a SMEC até 31/12/2021.
 - + históricos escolares para transferência devem ser emitidos seguindo as normas fixadas pela Resolução nº 19/2020 do CME.
 - + o histórico escolar de crianças que no final do ano letivo completarem a etapa da educação infantil deve ser entregue acompanhado de certificado de conclusão seguindo as normas fixadas pela Resolução nº 19/2020 do CME.

Nos períodos que o modelo de ensino for híbrido, terá o formato presencial em quatro dias semanais (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira) e o formato não presencial em um dia (sexta-feira) – no dia não presencial as escolas não atendem as crianças presencialmente para que seja feita a higienização geral dos espaços da escola. As turmas serão divididas em dois ou mais grupos, se necessário, seguindo a legislação vigente relativa aos protocolos sanitários e de distanciamento que as instituições de ensino devem cumprir durante a Pandemia de Coronavírus (COVID-19). O atendimento presencial será em apenas um turno (manhã ou tarde)

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.



e para as crianças que têm o direito ao turno integral será disponibilizada atividades pedagógicas não presenciais para desenvolverem no turno em que não estiverem na escola. Os docentes também continuam desenvolvendo as propostas pedagógicas para as crianças em que as famílias optarem por não participarem das aulas presenciais.

3.2 Escolas Municipais de Ensino Fundamental

Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, os modelos de ensino são o remoto (não presencial) e o híbrido (presencial e não presencial). Nesta etapa de ensino, "as atividades não presenciais deverão estar vinculadas aos conteúdos curriculares e ao desenvolvimento das habilidades e competências previstas no DOCTM" (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2020)². Também utilizar-se-á como auxílio e material de estudo as Planilhas de acompanhamento de habilidades e competências 2020/2021³, os Mapas de Foco⁴ e as Matrizes de Referência para o Ensino Híbrido da Secretária Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (SEDUC/RS). Os Mapas de Foco da BNCC orientam a flexibilização curricular e a escolha de aprendizagens prioritárias. A priorização e seleção de aprendizagens e habilidades deve ser uma análise criteriosa. Portanto, não é fazer uma escolha aleatória de quais habilidades trabalhar sem levar em conta habilidades dos anos anteriores e posteriores e os componentes curriculares de uma mesma área do conhecimento. As Planilhas de acompanhamento de habilidades e competências 2020/2021 também auxiliam na elaboração da Avaliação Diagnóstica, pois apresentam as aprendizagens trabalhadas no ano anterior. Já os Mapas de Foco servem como aporte para professor, após a Avaliação Diagnóstica, elaborar o Plano de Ensino, fazendo as relações com o DOCTM para a seleção dos objetivos de aprendizagem e habilidades prioritárias. No entanto, para a efetivação das aprendizagens prioritárias, as escolas e professores devem seguir algumas orientações:

a) Avaliação Diagnóstica:

² CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME). Resolução nº 20, de 15 de setembro de 2020. Montenegro, RS. Disponível em: <http://www.montenegro.rs.gov.br/?template=abreAnexos&arquivo=66900&nomeArquivo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%2020.2020&categoriaDownload=1>. Acesso em: 19 dez. 2020.

³ Segundo o Ofício nº 1/2021 do CME, o planejamento (plano de ação/ensino) para o 1º semestre de 2021 seriam estas Planilhas que foram construídas pelos professores em novembro de 2020 e apresentam as aprendizagens que foram trabalhadas no ano letivo de 2020 por cada professor com sua respectiva turma.

⁴ Material produzido pelo Instituto Reúna em parceria com o Itaú Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



+ direção e/ou apoio pedagógico deve organizar momentos para conversas entre os professores de 2020 de uma turma com os de 2021.

+ ao elaborar a avaliação diagnóstica de uma turma o professor levará em consideração a Planilha de acompanhamento de habilidades e competências 2020/2021 que foi preenchida em 2020 sobre a turma.

b) Processo de repactuação (transferência das habilidades e competências não contempladas em 2020 para 2021):

+ o professor deve fazer um estudo minucioso de priorização de aprendizagens. Com o aporte do material Mapas de Foco, das Planilhas de acompanhamento de habilidades e competências 2020/2021 e do DOCTM.

+ o professor deve construir o seu Plano de Ensino trimestral (ANEXO IV) tendo como aporte os Mapas de Foco e/ou as Matrizes de Referência para o Ensino Híbrido da SEDUC para a seleção dos objetivos de aprendizagem, habilidades e competências do DOCTM.

+ o estudo e construção dos Planos de Ensino deve ser em colaboração entre professores de uma mesma área do conhecimento e/ou componente curricular.

+ o Plano de Ensino do 1º trimestre deve ser construído após a Avaliação Diagnóstica da turma.

+ a construção dos Planos de Ensino deve ser em cima do DOCTM e dos Planos de Estudos. Porém, não deve ser uma escolha aleatória de habilidades e objetivos de aprendizagem que não foram trabalhados em 2020.

c) Blocos pedagógicos³:

+ devem ter recursos e ferramentas metodológicas variadas, com uso ou não de tecnologias digitais, afim de garantir o acesso de todos;

+ devem ser adequadas à especificidade do modelo de ensino remoto, levando em conta os materiais necessários, as possibilidades de acesso das famílias e o envolvimento das mesmas;

+ para as turmas de pré-escola, a Professora Titular propõe a atividade pedagógica na segunda-feira no início de seu turno de trabalho (manhã ou tarde) e complementa – acrescenta alguma atividade à proposta pedagógica – na quarta-feira.

+ a professora de Hora Atividade (Itinerante) de pré propõe uma atividade pedagógica por turma no início de seu turno de trabalho (manhã ou tarde) e complementa na

³ Para as turmas de pré-escola serão Propostas Pedagógicas que buscam contemplar os Campos de Experiências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



semana seguinte.

+ para as turmas de anos iniciais, a Professora Titular propõe um bloco de atividades pedagógicas na segunda-feira no início de seu turno de trabalho (manhã ou tarde) que contemple ao menos duas áreas do conhecimento ou componentes curriculares e complementa – acrescenta alguma atividade – na quarta-feira.

+ a professora de Hora Atividade (Itinerante) de anos iniciais propõe uma atividade pedagógica – a atividade proposta por turma no início de seu turno de trabalho (manhã ou tarde) e complementa na semana seguinte.

+ a Professora Titular e a Professora de Hora Atividade (Itinerante) devem buscar uma articulação entre suas propostas pedagógicas, podendo ser pela abordagem de Temas Contemporâneos Transversais.

+ os professores dos anos finais propõem um bloco de atividades por turma semanalmente. Porém, professores de componentes curriculares que têm 1 hora aula semanal com a turma propõem um bloco de atividades quinzenalmente.

+ a proposta pedagógica deve ter ao menos os seguintes itens: tema, componente(s) curricular(es), objetivo(s) e descrição das atividades (ANEXO V).

d) Meios disponíveis:

+ o envio do bloco pedagógico ocorre por meio de mídia digital de comunicação através de grupo de WhatsApp da turma, por ambiente virtual como o Google Sala de Aula⁶ e/ou por entrega através de material impresso.

+ livros didáticos e apostilas da coleção Aprova Brasil devem ser utilizados.

e) Meios de interação:

+ a comunicação pode ser por mídia digital (WhatsApp) de comunicação através de mensagens instantâneas de texto e áudio, por ambiente virtual como o Google Sala de Aula e/ou troca de mensagens escritas através do material impresso;

+ estabelecer com a comunidade escolar uma dinâmica com delimitação de horário, que não acarrete o atendimento remoto dos professores de forma indiscriminada.

⁶ A SMEC cadastrou o subdomínio educativo @edu.montenegro.rs.gov.br no *Google Workspace for Education*, o cadastramento disponibiliza um pacote de ferramentas baseadas na nuvem para escolas da rede municipal que aderirem o uso do ambiente virtual. As ferramentas e os serviços incluem aplicativos de mensagens e colaboração, como o Gmail, o Google Drive, o Google Agenda, o Sala de Aula e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



evitando a sobrecarga dos docentes neste período.

f) Registro e Comprovação das atividades realizadas:

+ quatro tipos de registros devem ser efetivados pela escola e professores do ensino fundamental: o caderno de chamada, a proposta pedagógica, a planilha de registro da retirada de material impresso (ANEXO VI) e o quadro de acesso e participação semanal dos alunos (ANEXO III).

- preencher os registros quinzenalmente. Com exceção da proposta pedagógica que deve ser semanal. Porém, para professores de componentes curriculares que têm 1 hora aula semanal a proposta pedagógica será quinzenal.

- os registros, com exceção do caderno de chamada, estarão disponíveis em meio digital (Google Sala de Aula) facilitando o acesso aos dados de participação pelos professores, direção da escola, apoio pedagógico e SMEC.

g) Documentação de resultados finais:

+ ao final de cada trimestre as escolas entregarão os boletins dos alunos, conforme seu Regimento Escolar.

+ as listas de classificação e atas de resultados finais serão emitidas após o final do ano letivo e entregues a SMEC até 31/12/2021.

+ históricos escolares para transferência devem ser emitidos seguindo as normas fixadas pela Resolução nº 19/2020 do CME.

+ o histórico escolar de alunos, que no final do ano letivo completarem o ensino fundamental, deve ser entregue acompanhado de certificado de conclusão, seguindo as normas fixadas pela Resolução nº 19/2020 do CME.

h) Turmas de 9º anos e de Aceleração:

+ a repactuação (adaptação) curricular nestas turmas deve ter uma atenção especial e buscar a interdisciplinariedade entre as diferentes áreas do conhecimento e componentes curriculares.

+ a busca ativa nestas turmas deve ser priorizada pelas equipes diretivas, quando ocorrer a perda do vínculo do aluno com a escola imediatamente a SMEC deve ser acionada.

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.*



Nos períodos que o modelo de ensino for híbrido, terá o formato presencial em quatro dias semanais (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira) e o formato não presencial em um dia (sexta-feira) – no dia não presencial as escolas não atendem os estudantes presencialmente para que seja feita a sanitização e higienização geral dos espaços da escola. No entanto, seguindo a legislação vigente relativa aos protocolos sanitários e de distanciamento que as instituições de ensino devem cumprir durante a Pandemia de Coronavírus (COVID-19), as turmas serão divididas em dois grupos e o atendimento presencial de cada grupo ocorrerá com revezamento semanal. Sendo assim, um grupo será atendido presencialmente em quatro dias semanais. Já, a outra metade da turma, na mesma semana, será atendida no formato de ensino remoto. Contudo, os docentes continuam desenvolvendo as propostas pedagógicas para os estudantes que as famílias optarem por não participarem das aulas presenciais. Os alunos

4 EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O artigo 12, da Resolução nº 20/2020 do CME, define que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) “deve ser garantido, mobilizado e orientado por professores regentes e especializados, em articulação com os pais/famílias para a organização e o desenvolvimento das atividades a serem realizadas”. Portanto, as escolas devem atender os estudantes com os recursos e os profissionais que têm disponíveis contando com o apoio das famílias para eliminar ou, ao menos, minimizar as dificuldades de aprendizagem. Além do Professor Titular e do Professor de Hora Atividade, há o Professor de AEE e o Monitor da Educação Inclusiva.

Os Professores de AEE devem:

- + Auxiliar os professores (Titular e Hora Atividade) das turmas regulares na adaptação curricular e na adaptação das propostas pedagógicas.
- + Organizar os atendimentos educacionais especializados (remoto ou individualizado) que tem início em abril de 2021 – o cronograma de atendimentos, plano de ação e construção do Plano de Desenvolvimento Individual (PDEI).
- + Desenvolver propostas pedagógicas durante os modelos de ensino remoto e híbrido pelos meios adotados pela escola (WhatsApp, Google Sala de Aula, Meet, material impresso).+ Atender e orientar as famílias dos alunos da Educação Inclusiva.
- + Realizar registros das atividades remotas realizadas por meio de planilhas, vídeos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



fotografias, relatórios e demais ferramentas necessárias, a fim de acompanhar o desenvolvimento do aluno e das atividades propostas.

+ Participar de projetos e ações escolares e pedagógicas que estiverem acontecendo de forma remota;

Os Monitores da Educação Inclusiva devem:

- + Auxiliar nas atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos;
- + Elaborar vídeos motivacionais;
- + Realizar videochamadas com os alunos;
- + Auxiliar na confecção de materiais didáticos pedagógicos e atividades afins.

O Núcleo de Atendimento Educacional Especializado também realiza atendimentos psicopedagógicos e no Laboratório de Aprendizagem, sendo os seguintes:

- + Atendimento psicopedagógico online e individualizado.
- + Atendimento e orientações online ou individualizado às famílias dos alunos que são atendidos no Núcleo.
- + Orientações online e/ou individual aos professores das salas de aula regular dos alunos que frequentam o Núcleo.
- + Atendimento de apoio (Laboratório de Aprendizagem) online por videochamada.
- + Atendimento aos alunos no Laboratório de Aprendizagem individualizado.

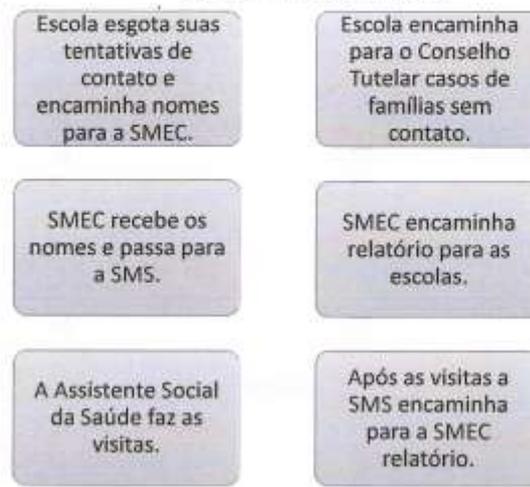
5 BUSCA ATIVA

A busca por alunos que não estejam tendo acesso ou realizando as atividades pedagógicas tem o mesmo fluxo de encaminhamento realizado em 2020. As escolas encaminham para a psicóloga do Departamento de Educação da SMEC, através de e-mail para smec.psicologia@montenegro.rs.gov.br, os alunos que a escola não têm mais contato e/ou não realizam as atividades pedagógicas. A psicóloga faz o encaminhamento para a assistente social da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Os casos em que não ocorrer o contato e atendimento das famílias pela assistente social, por falta de atualização das famílias de seus dados de contato na escola, são encaminhados ao Conselho Tutelar.

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.*



Figura 1 – Fluxo da Busca Ativa



Fonte: SMEC, 2021.

6 AVALIAÇÃO

Segundo a LDB nº 9394/96, a verificação do rendimento escolar no que diz respeito a avaliação do desempenho do aluno deve ser contínua e cumulativa “com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais”. Deste modo, a avaliação da aprendizagem dos estudantes seguirá o que preconiza o Regimento Escolar de cada escola, incluindo a expressão dos resultados. Assim, a avaliação deve contemplar somente as atividades pedagógicas propostas e desenvolvidas durante os trimestres no modelo de ensino remoto e híbrido; deve ser por recursos e ferramentas metodológicas variadas, com uso ou não de tecnologias digitais, afim de garantir o acesso de todos; deve ser adequada à especificidade do modelo de ensino remoto ou híbrido, levando em conta os materiais necessários, as possibilidades de acesso dos alunos e o envolvimento dos mesmas.

Nos casos de alunos com baixo rendimento escolar, deve ser ofertado estudos de recuperação próximo do final de cada trimestre. Os estudos de recuperação, não estão dentro da carga horária letiva, podem ser organizados pelas escolas no contraturno do aluno e/ou em sábado não letivo, seguindo suas propostas pedagógicas e regimento coomo está na LDB nº 9394/96 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



que estes devem ser “disciplinados pelas instituições de ensino”. Portanto, a fixação das normas relativas a organização pedagógica dos Estudos de Recuperação é competência expressa de cada escola. Os períodos expressos no Calendário para o Ano Letivo 2021 são exclusivos para fins de organização administrativa de pessoal.

7 REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO

A reorganização do Calendário prevê três contextos e modelos de ensino (remoto, híbrido e presencial), podendo estes modelos de ensino intercalarem-se durante o ano letivo de 2021 conforme a situação do município frente a Pandemia. As propostas de Calendário para o Ano Letivo 2021 estão nos anexos VII e VIII.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano de Ação Pedagógica aborda pontos importantes da organização para Ano Letivo de 2021 que impactam no trabalho pedagógico dos sujeitos escolares e busca garantir o acesso de todos ao ensino e a efetivação da aprendizagem em diferentes modelos de ensino. Também preza pela qualidade do ensino e a segurança de toda a comunidade escolar.

Todavia, não descarta-se alterações nas orientações que levam em consideração o cenário da Pandemia no município de Montenegro e a legislação em nível nacional ou estadual que demandem adequação do município. As alterações, se necessárias, serão repassadas às escolas.

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



ANEXO I – EXEMPLO DE FICHA DE PROPOSTA PEDAGÓGICA (ITENS
NECESSÁRIOS) – EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA.....

Professora: _____ Turma: _____ Turno: _____

Data/Período: _____

Tema:
Objetivo(s):
Descrição da proposta pedagógica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



ANEXO III – QUADRO SOBRE ACESSO E PARTICIPAÇÃO SEMANAL DOS
ALUNOS NO MODELO DE ENSINO REMOTO

ESCOLA.....

Professora: _____ Semana: _____ Ano: 2021

Turma: _____ Turno: _____

Número de alunos		Participação dos alunos
Alunos com acesso	Por meio digital	
	Somente material físico	

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



ANEXO IV – EXEMPLO DE PLANO DE ENSINO (ITENS NECESSÁRIOS) –
ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA.....

Professor(a): _____ Trimestre: _____

Componente Curricular:	Ano:
Unidade Temática*	Habilidades

* Dependendo do componente curricular a nomenclatura utilizada é outra.

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



ANEXO V – EXEMPLO DE FICHA DE PROPOSTA PEDAGÓGICA (ITENS
NECESSÁRIOS) – ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA.....

Professora: _____ Turma: _____ Turno: _____

Data/Período: _____

Tema:
Componente(s) Curricular(es):
Objetivo(s):
Descrição da proposta pedagógica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
 Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



ANEXO VI – EXEMPLO DE PLANILHA DE REGISTRO DA RETIRADA DE
MATERIAL IMPRESSO

ESCOLA.....

Professor(a): _____ Trimestre: _____ Ano: 2021
 Turma: _____ Turno: _____

ALUNOS	SEMANAS											

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



ANEXO VII – CALENDÁRIO ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL

Mês	Dias Letivos (Carga Horária)	Sábados Letivos (Carga Horária)	Feriados/Recesso	Eventos	Observações
Março	13 (52h)	1 (4h)			15 – Início do ano letivo
Abril	20 (80h)	1 (4h)	02 – Sexta-feira Santa 21 – Tiradentes	13 a 19 – Semana de Conscientização sobre os Povos Indígenas (Lei Municipal 6.472/2018)	
Maio	21 (84h)	1 (4h)			5 – Dia Municipal da Cidadania (Lei Municipal 6.516/2018)
Junho	20 (80h)	1 (4h)	3 – Corpus Christi 24 – São João		
Julho	17 (68h)	1 (4h)	26 a 30 – Recesso escolar		
Agosto	22 (88h)	1 (4h)		28 – FEMIC (Lei Municipal 6.538/2018)	
Setembro	22 (88h)	1 (4h)		7 – Independência 20 – Dia do Gaúcho	6, 7 e 20 – Aula Remota
Outubro	19 (76h)	1 (4h)	12 – Nossa Senhora Aparecida 28 – Dia do Funcionário Público	23 – FeRural e FeUrbana (Lei Municipal 6.537/2018)	11 – Aula Remota
Novembro	20 (80h)	1 (4h)	2 – Finados 15 – Proclamação da República	16 a 20 – Semana da Consciência Negra (Lei Municipal 5.020/2009)	1 – Aula Remota
Dezembro	17 (68h)				23 – Fim do ano letivo
	190 (764h)	9 (36h)			
	200 (800h)				

1º Semestre: 15/03 a 23/07 (96 dias/384h)	2º Semestre: 02/08 a 23/12 (104 dias/416h)
---	--

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



ANEXO VIII – CALENDÁRIO ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO
FUNDAMENTAL

Mês	Dias Letivos (Carga Horária)	Sábados Letivos (Carga Horária)	Feriados/Recesso	Eventos	Observações
Março	13 (52h)	1 (4h)			15 – Início do ano letivo
Abril	20 (80h)	1 (4h)	02 – Sexta-feira Santa 21 – Tiradentes	13 a 19 – Semana de Conscientização sobre os Povos Indígenas (Lei Municipal 6.472/2018)	
Maio	21 (84h)	1 (4h)			5 – Dia Municipal da Cidadania (Lei Municipal 6.516/2018)
Junho	20 (80h)	1 (4h)	3 – Corpus Christi 24 – São João		
Julho	17 (68h)	1 (4h)	26 a 30 – Recesso escolar		
Agosto	22 (88h)	1 (4h)		28 – FEMIC (Lei Municipal 6.538/2018)	
Setembro	22 (88h)	1 (4h)		7 – Independência 20 – Dia do Gaúcho	7 e 20 – Aula Remota
Outubro	19 (76h)	1 (4h)	12 – Nossa Senhora Aparecida 28 – Dia do Funcionário Público	23 – FeRural e FeUrbana (Lei Municipal 6.537/2018)	11 – Aula Remota
Novembro	20 (80h)	1 (4h)	2 – Finados 15 – Proclamação da República	16 a 20 – Semana da Consciência Negra (Lei Municipal 5.020/2009)	1 – Aula Remota
Dezembro	16 (64h)	1 (4h)			22 – Fim do ano letivo
	190 (760h)	10 (40h)			
	200 (800h)				

1º Trimestre: 15/03 até 31/05 (57 dias/228h)	2º Trimestre: 01/06 até 31/08 (62 dias/248h)	3º Trimestre: 01/09 até 22/12 (81 dias/324h)
Estudos de Recuperação: 17/05 até 22/05	Estudos de Recuperação: 16/08 até 21/08	Estudos de Recuperação: 06/12 até 11/12

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.